

CAPA DO PROCESSO
Nº 4464/2022-COMPRAS.GOV-DESO

**ASSUNTO DO PROCESSO: SL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO
SEMINÁRIO EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS
EMPRESAS ESTATAIS 2022.**

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Aracaju, 31 de março de 2022

Alfredo Andrade de Gama Cruz
Estagiário(a)

	Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: MAR/2022 Emissão: 24/03/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 154 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária: Unidade Funcional Gestora:	2.0.03.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS 2.0.03.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO SEMINÁRIO EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS 2022				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(IL) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 0,00)				
OBJETO				
CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO SEMINÁRIO EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS 2022, PROMOVIDO PELA EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
À VISTA				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 2 DIAS		NÃO EXIGIDO		
ENTREGA				
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO		Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO		CONTRATAÇÃO INTEGRADA		
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 0,00		Valor Orçado na Planilha: 2.600,00		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 121, INCISO II, LETRA F DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2022	10	300.01 - PESSOAL	100,00	2.600,00
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ	Nome			Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____ DANIELLA HORA GOUVEA FREITAS 2.0.03.00/GGPE	Diretor da Área ____ / ____ / ____ RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS 2.0.00.00/DGC	Diretor Presidente ____ / ____ / ____ CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: MAR/2022 Emissão: 24/03/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO SEMINÁRIO EXCELENCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS 2022, PROMOVIDO PELA EXCELENCIA EDUCAÇÃO	un	1	2.600,000	2.600,00
Total da Planilha: 2.600,00					

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, Daniella Hora Gouvea Freitas e Ricardo Pereira Simoes Dos Reis

Unidade: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DESO**Assunto: DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DO SEMINÁRIO EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS 2022.**

Página 1 de 2

Prezada Gestora,

Vimos solicitar a autorização para a contratação de inscrições no **SEMINÁRIO EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS 2022**, *requisitado pela Assessoria de controle Interno e Gestão de Riscos - ACGR.*

A *Excelência Educação* abre para o mercado o **SEMINÁRIO EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS 2022**. Em sua terceira edição, o ESTATAIS 2022 reúne as principais novidades, as alterações e as grandes polêmicas sobre a Lei nº 13.303/2016, as soluções para suas aparentes antinomias, os dilemas práticos identificados com outras atualizações legislativas posteriores à Lei das Estatais, bem como todas as repercussões mais relevantes desse regime de licitações e contratos, aplicável as empresas públicas e sociedades de economia mista.

O referido curso acontecerá no período de 28 e 29 de Abril de 2022, presencial, das 8h00min às 12h00min e das 14h00 às 18h00. Cumpre-nos ressaltar finalmente que a inscrição de 1 (um) colaborador no valor individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais) está compatível com aqueles praticados no mercado para evento dessa natureza.

Encaminhamos a Vossa Senhoria para manifestação e encaminhamento ao Diretor e Presidente para homologação.

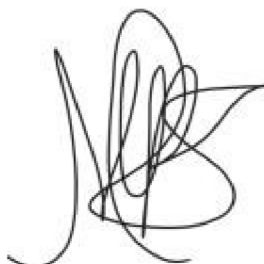
Atenciosamente,

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1737/2022-DESO, Datada de: 28/03/2022.

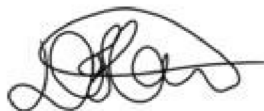
Unidade: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DESO

Assunto: DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DO SEMINÁRIO EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS 2022.

Página 2 de 2



Meciana Muniz Pinheiro Silva
Coordenador(a)



Daniella Hora Gouvea Freitas
Gerente

AUTORIZO EM: 28 de março de 2022.



Ricardo Pereira Simoes Dos Reis
Diretor(a)

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

De: 1.0.08.00/ASLC

Para: 2.0.03.02/CDPE

Considerando os atos internos, vimos encaminhar justificativa técnica objetivando descrever, de forma clara, precisa e sucinta o que motivou a contratação do curso a seguir apontado.

1 – OBJETO:

Contratação de 01 (uma) inscrição para o SEMINÁRIO – EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS 2022, organizado pela Excelência Educação, a ser realizado de forma presencial em Brasília-DF, nos dias 28 e 29 de abril do ano em curso.

2 – JUSTIFICATIVA

Entendo que a Assessoria de Licitações e Contratos necessita de capacitação com o fito de promover melhorias nos processos atinentes ao planejamento das compras/contratações e às fases interna e externa dos processos licitatórios de nossa empresa, mormente no que se refere à aderência de nossas rotinas ao que preconiza a Lei nº 13.303/16.

Some-se a isso a máxima de que a oportunidade de participação no citado Seminário viabilizará uma valorosa troca de informações com grandes especialistas e profissionais com bagagem e expertise nos temas centrais do encontro, quais sejam: 1 – planejamento das compras/contratações; 2 – julgamento/escolha do parceiro e 3 – execução e monitoramento dos contratos celebrados pela nossa empresa.

Encaminho à CDPE/2.0.03.02 para as providências cabíveis.

Aracaju, 21 de março de 2022.

ANDRE LUIS

PEREIRA OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS PEREIRA OLIVEIRA
Dados: 2022.03.21 11:22:27
-03'00'

Assessor de Licitações e Contratos – DESO



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO ABERTO POR INEXIGIBILIDADE SEMINÁRIO EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS 2022

O documento apresentado objetiva explicar, ainda que de maneira breve, porque contratar inscrição em curso aberto por Inexigibilidade. Os cursos abertos são atividades de treinamento abertas ao mercado, ou seja, são disponibilizados ao público em geral, sendo definido pelo seu executor as regras de realização, o conteúdo programático, metodologia, professor, de modo que os interessados analisam a conveniência desses fatores e, atendendo às suas necessidades, fazem suas inscrições. Para aplicarmos a Inexigibilidade, faz-se necessário que o serviço seja singular, de notória especialização e que seja inviável a competição.

Ora, um curso aberto, que tem as características acima descritas, tem os atributos necessários para a contratação descrita no Art.121 do **REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**.

Segundo o Jurista Celso Antônio, cursos abertos são singulares, na medida que são formatados por características individualizadoras, que se distinguem dos oferecidos por outros profissionais do mesmo ramo. São oferecidos por profissionais que se aprofundaram no estado daquele tema e têm reconhecido conhecimento do assunto, de modo a caracterizar notória especialização, como também conferir a inviabilidade de competição, já que são, como já dissemos, organizados segundo a expertise dos professores, o conteúdo para os quais estão habilitados a repassar e atraírem os interessados por todas essas características, que os tornam atraentes e únicos aos mesmos.

A *Excelência Educação* abre para o mercado o **SEMINÁRIO EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS 2022**. Em sua terceira edição, o ESTATAIS 2022 reúne as principais novidades, as alterações e as grandes polêmicas sobre a Lei nº 13.303/2016, as soluções para suas aparentes antinomias, os dilemas práticos identificados com outras atualizações legislativas posteriores à Lei das Estatais, bem como todas as repercussões mais relevantes desse regime de licitações e contratos, aplicável as empresas públicas e sociedades de economia mista. Considerado o maior evento do país sobre o tema, o Seminário Excelência nas Contratações das Empresas Estatais (ESTATAIS 2022), capacitará agentes públicos e privados, envolvidos no planejamento, licitação e contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista, para que lhe sejam transmitidos conhecimentos teóricos e práticos sobre o regime licitatório e contratual da Lei nº 13.303/16.



Os temas serão abordados pelos melhores especialistas, sob o enfoque aplicado ao planejamento das contratações, ao julgamento/escolha do parceiro e à execução dos contratos das estatais.

O referido curso acontecerá no período de 28 e 29 de Abril de 2022, presencial, em Brasília -DF, das 8h00min às 12h00min e das 14h00 às 18h00.

O valor da inscrição está na ordem de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e será realizada a inscrição do Colaborador André Luis Pereira Oliveira, Assessor da ASLC.

Resta-nos informar que o valor está compatível com aqueles praticados no mercado para evento dessa natureza.



EMPRESAS
ESTATAIS

SEMINÁRIO EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS **2022**



Brasília / DF
Dias 28 e 29 de
Abril de 2022

INSCRIÇÕES: excelenciaeducacao.com.br/estatais2022

Em sua terceira edição, o ESTATAIS 2022 reúne as principais novidades, as alterações e as grandes polêmicas sobre a Lei nº 13.303/2016, as soluções para suas aparentes antinomias, os dilemas práticos identificados com outras atualizações legislativas posteriores à Lei das Estatais, bem como todas as repercussões mais relevantes desse regime de licitações e contratos, aplicável as empresas públicas e sociedades de economia mista.



CONFIRA
COMO FOI
**O ÚLTIMO
EVENTO
PRESENCIAL**



ONDE

Brasília - DF



QUANDO

Dias 28 e 29 de
Abril de 2022



**CARGA
HORÁRIA**
16 horas



TIME

Os Melhores
Professores
do País

O QUE ESPERAR?

Considerado o maior evento do país sobre o tema, o Seminário Excelência nas Contratações das Empresas Estatais (ESTATAIS 2022), irá capacitar agentes públicos e privados, envolvidos no planejamento, licitação e contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista, para que lhe sejam transmitidos conhecimentos teóricos e práticos sobre o regime licitatório e contratual da Lei nº 13.303/16.

Os temas serão abordados pelos melhores especialistas, sob o enfoque aplicado ao planejamento das contratações, ao julgamento/escolha do parceiro e à execução dos contratos das estatais.



QUEM DEVE PARTICIPAR?

Pregoeiros e equipe de apoio, profissionais do departamento de compras e logística, fiscais e gestores de contratos, assessores e procuradores jurídicos, advogados, auditores, profissionais dos controles interno e externo, gestores e demais agentes públicos envolvidos na condução das compras, das licitações e dos contratos administrativos das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

PALESTRANTES CONFIRMADOS



André Kuhn

Mestre em Engenharia Civil na Universidade Federal Fluminense (UFF); Graduado em Engenharia de Fortificação e Construção no Instituto Militar de Engenharia (IME); Autor do Livro Qualidade e Licitação de Obras Públicas: uma Análise Crítica. Editora Appris. Engenheiro do Exército Brasileiro até 2013; Secretário de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público Federal de 2014 a 2019; Foi Diretor Executivo do DNIT. E atualmente Diretor Presidente da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.



Christianne Stroppa

Doutoranda (2014) e Mestre em Direito pela PUC/SP (2013). Assessora Jurídica do Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Foi Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo; e Procuradora da Universidade de São Paulo (USP). É Professora de Direito Administrativo da PUC/SP e Titular da Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Ministra Simpósios e Treinamentos na área de Licitações e Contratos. É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.



Dawison Barcelos

Foi Pregoeiro do Tribunal de Contas da União por vários anos, e atualmente integra a Consultoria Jurídica do órgão. É Advogado, Consultor em Licitações e Contratos Administrativos. Membro da Associação Portuguesa da Contratação Pública. Docente na Pós-Graduação da Faculdade Baiana de Direito. Mestrando em Direito Administrativo pela Universidade de Lisboa. Especialista em Direito Público e em Contratos Administrativos pela Universidade de Coimbra. Instrutor e palestrante em temas relacionados às contratações públicas. Criador do portal "O Licitante".



Murilo Jacoby

Advogado, Consultor, Professor e Diretor Presidente do Instituto Protege. Foi servidor público federal concursado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, onde exerceu as funções de Pregoeiro, Membro de Comissão Permanente de Licitação, Chefe do Setor de Editais, Adjunto do Diretor de Material e Patrimônio, responsável pelas contratações diretas. Tem experiência na área do Direito Administrativo, atuando principalmente na elaboração de regulamentos de licitação e contratos e no acompanhamento de processos licitatórios.



Mariana Avelar

Mestre em Direito e Administração Pública, pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Especialista em Gestão e Finanças pela Fundação Dom Cabral (FDC); Advogada na Manesco Advocacia, É Professora do MBA "Licitações e Contratos" do IPOG e do MBA "PPPs e Concessões" da PUC Minas.



Ronny Charles

Advogado da União, Palestrante e Professor. É Mestre em Direito Econômico, Pós-graduado em Direito Tributário, Pós-graduado em Ciências Jurídicas. Membro da Comissão de uniformização de editais, formada pela AGU. Membro do corpo editorial da Revista Doutrina e Jurisprudência do TJDF. Atuou como Consultor Jurídico da União, como Coordenador-Geral de Direito Administrativo do Ministério da Previdência Social. Autor de diversos livros jurídicos, em especial a obra "Licitações e Contratos nas Empresas Estatais" pela editora Juspodivm.



Renila Bragagnoli

Advogada da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf. Chefe do Consultivo da Assessoria Jurídica. Atualmente ocupa o cargo de Gerente da Procuradoria Jurídica da Empresa de Planejamento e Logística - EPL. É Mestranda em Direito Administrativo e Administração Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires, e Pós-Graduada em Políticas Públicas, Gestão e Controle da Administração, pelo Instituto Brasileiro de Direito Público - IDP. É Palestrante, Professora e Autora de livros jurídicos e diversos artigos.



Tatiana Camarão

Assessora Especial da Presidência do TJ/MG. Diretora do Instituto Mineiro de Direito Administrativo - IMDA. Mestre em Direito Administrativo pela UFMG. Coautora dos livros: Termo de Referência, Gestão e Fiscalização de Contratos, Processo Administrativo, todos da Editora Fórum; e Manual Prático do Pregão pela Editora Mandamentos.



PROGRAMAÇÃO ESTATAIS 2022

Quinta-feira
28/04/2022

⌚ 07h:00 às 08h:00
CREDENCIAMENTO

⌚ 08h:00
ABERTURA

⌚ 08h:10 – 10h:00
◆ **Tema:** Planejamento, Governança e Gestão de riscos nas Contratações das Estatais.

Professora: Tatiana Camarão

⌚ 10h:00 – 10h:15
INTERVALO ◆ Coffee Break

⌚ 10h:15 – 12h:00
◆ **Tema:** O SRP e outros procedimentos auxiliares nas Estatais.

Professor: Murilo Jacoby

⌚ 12h:00 – 14h:00
INTERVALO ◆ Almoço (livre)

⌚ 14h:00 – 16h:00
◆ **Tema:** Assessoria Jurídica no Âmbito das Estatais: Competências e Responsabilidades.

Professora: Renila Bragagnoli

⌚ 16h:00 – 16h:15
INTERVALO ◆ Coffee Break

⌚ 16h:15 – 18h:00
◆ **Tema:** Inovações da Lei 14.133/21 X Lei 13.303/16: O que pode ser absorvido como boa prática.

Professor: Ronny Charles





PROGRAMAÇÃO ESTATAIS 2022

Sexta-feira 29/04/2022



08h:00 – 10h:00

◆ **Tema:** COMPLIANCE: Da Gestão à Contratação.

Professora: Mariana Avelar



10h:00 – 10h:15

INTERVALO ◆ **Coffee Break**



10h:15 – 12h:00

◆ **Tema:** Alterações Contratuais: Alterações de prazo e de valor nos contratos das Estatais.

Professor: André Kuhn



12h:00 – 14h:00

INTERVALO ◆ **Almoço** (livre)



14h:00 – 16h:00

◆ **Tema:** Pregão Eletrônico nas Empresas Estatais.

Professor: Dawison Barcelos



16h:00 – 16h:15

INTERVALO ◆ **Coffee Break**



16h:15 – 17h:50

◆ **Tema:** Execução Contratual: Novidades da Lei 14.133/21 aplicáveis às Estatais.

Professora: Christianne Stroppa



18h:00

ENCERRAMENTO





LOCAL
WINDSOR
BRASÍLIA
Brasília-DF

SHN, Quadra 01
Conj. A - Bl A.
(61) 2195-1900

INCLUSO NA INSCRIÇÃO



Passaporte para
acesso ao evento



Material de
Apoio Exclusivo



Coffee
Break's



Certificado de
Participação

Faça agora
mesmo sua
inscrição
e **garanta**
sua vaga



VALORES

1º Lote:
~~R\$ 3.000,00~~
R\$ 2.600,00
Até 31/03/2022

2º Lote:
R\$ 3.000,00
Após 31/03/2022



EXCELÊNCIA
EDUCAÇÃO
CURSOS E EVENTOS



excelenciaeducacao.com.br/estatais2022

LEVANTAMENTO DE INVESTIMENTO COM TREINAMENTO 2022

ÓRGÃO	EVENTO	Nº DE TREINANDOS	CARGA HORÁRIA	UNIDADE GERENCIAL	NOMES DOS PARTICIPANTES	Local e Período	VALOR DO INVESTIMENTO	SITUAÇÃO
EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO	SEMINÁRIO EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS 2022	1	16h	ACGR	ANDRÉ LUÍS PEREIRA OLIVEIRA	PRESENCIAL – Dias 28 e 29 de abril de 2022	R\$ 2.600,00	ENCAMINHADO PARA AUTORIZAÇÃO
							TOTAL	
							R\$ 2.600,00	



Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.783.666-1**

Prazo de Validade: até 22/05/2022

CNPJ: 26.855.539/0001-16

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.855.539/0001-16

Razão Social: EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA ME

Endereço: R 70 489 Q C14 L10A13 SL1708 / JD GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2022 a 18/04/2022

Certificação Número: 2022032001294590727595

Informação obtida em 28/03/2022 10:43:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.855.539/0001-16

Certidão nº: 6220925/2022

Expedição: 22/02/2022, às 10:49:14

Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.855.539/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA
CNPJ: 26.855.539/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:34 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **DC82.855D.FA6B.5C39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO ABERTO POR INEXIGIBILIDADE CURSO DE DRONE: DO PLANO DE VOO À APLICAÇÃO DAS IMAGENS EM ANÁLISES AMBIENTAIS

O documento apresentado objetiva explicar, ainda que de maneira breve, porque contratar inscrição em curso aberto por Inexigibilidade. Os cursos abertos são atividades de treinamento abertas ao mercado, ou seja, são disponibilizados ao público em geral, sendo definido pelo seu executor as regras de realização, o conteúdo programático, metodologia, professor, de modo que os interessados analisam a conveniência desses fatores e, atendendo às suas necessidades, fazem suas inscrições. Para aplicarmos a Inexigibilidade, faz-se necessário que o serviço seja singular, de notória especialização e que seja inviável a competição.

Ora, um curso aberto, que tem as características acima descritas, tem os atributos necessários para a contratação descrita no **Art.121 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE.**

Segundo o Jurista Celso Antônio, cursos abertos são singulares, na medida que são formatados por características individualizadoras, que se distinguem dos oferecidos por outros profissionais do mesmo ramo. São oferecidos por profissionais que se aprofundaram no estado daquele tema e têm reconhecido conhecimento do assunto, de modo a caracterizar notória especialização, como também conferir a inviabilidade de competição, já que são, como já dissemos, organizados segundo a expertise dos professores, o conteúdo para os quais estão habilitados a repassar e atrair os interessados por todas essas características, que os tornam atraentes e únicos aos mesmos.

A *Excelência Educação* abre para o mercado o **SEMINÁRIO EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS 2022**. Em sua terceira edição, o ESTATAIS 2022 reúne as principais novidades, as alterações e as grandes polêmicas sobre a Lei nº **13.303/2016**, as soluções para suas aparentes antinomias, os dilemas práticos identificados com outras atualizações legislativas posteriores à Lei das Estatais, bem como todas as repercussões mais relevantes desse regime de licitações e contratos, aplicável as empresas públicas e sociedades de economia mista. Considerado o maior evento do país sobre o tema, o Seminário Excelência nas Contratações das Empresas Estatais (ESTATAIS 2022), capacitará agentes públicos e privados, envolvidos no planejamento, licitação e contratos das empresas públicas e sociedades de economia. Os temas serão abordados pelos melhores especialistas, sob o enfoque aplicado ao planejamento das contratações, ao julgamento/escolha do parceiro e à execução dos contratos das estatais.



A fim de concretizar a realização do curso solicitado, buscamos no mercado propostas que atendessem a DESO, tanto no que tange ao conteúdo como também ao valor, horas aulas e, principalmente, na expertise da empresa vencedora, que apresenta um Atesto de Capacidade Técnica. Encontram-se apensadas quatro propostas, sendo uma, a EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME, que apresentou as condições já descritas necessárias para nós. Comprovamos então, que o preço praticado está em consonância com o Mercado.

O referido curso acontecerá no período de 28 e 29 de Abril de 2022, presencial, em Brasília -DF, das 8h00min às 12h00min e das 14h00 às 18h00. O valor da inscrição está na ordem de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), em que participará o Colaborador André Luís Pereira Oliveira, Assessor da ASLC.

INVESTIMENTO

R\$ 4.190,00 (por participante)

ESTÃO INCLUSO NESTE VALOR

- 03 Almoços e 06 Coffee Breaks.
- Apostila com conteúdo exclusivo do curso enviada ao participante em seu e-mail.
- Certificado: terá direito ao certificado, SOMENTE o aluno/participante devidamente inscrito no curso.

PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ nº 10.498.974/0002-81). No seguinte banco credenciado:



Agência: 1622-5
Conta Corrente: 20504-4

CONTATO

Instituto Negócios Públicos

Telefone: (41) 3778-1887

Whatsapp: (41) 98877-0234

seminarios@negociospublicos.com.br
negociospublicos.com.br/estatais/

Avenida José Maria de Brito, 1707
Jardim das Nações - Foz do Iguaçu/PR
CEP: 85864-320

CONTRATAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO
DE OBRAS E GESTÃO DE CONTRATOS,
COM ENFOQUE NA LEI DAS ESTATAIS E NA
JURISPRUDÊNCIA DO TCU



Investimento



R\$ 1.890,00

(um mil, oitocentos e noventa reais)

*- A CON treinamentos oferece propostas personalizadas para capacitação de grupos e equipes.
Entre em contato com nossas consultoras.*

*- A CON Treinamentos se reserva do direito de cancelar ou reagendar data/horários de realização do curso,
comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos. Permanecendo isenta de qualquer sanção,
indenização ou reparação (material e moral).*

Data



AO VIVO NOS DIAS: 28 A 30 DE JULHO

8h30h as 12h das 13h30 às 18h

diretrizes aplicadas para a
revisão dos regulamentos



07 a 11 de fevereiro

O CURSO

Após cinco anos da publicação da Lei nº 13.303/2016, construímos e reunimos diretrizes mais seguras para sua aplicação. Mas é certo que as controvérsias sobre vários temas, desde o planejamento, passando pelo julgamento, até a fase contratual, renovam-se no dia a dia das licitações e dos contratos.

INVESTIMENTO

R\$ 2.510,00/PARTICIPANTE*

INCLUI:

- ☒ Lei Digital: *Lei de licitações e contratos administrativos e legislação correlata sobre contratação pública*
- ☒ Apostila digital específica do curso
- ☒ Certificado



EMPRESAS
ESTATAIS

SEMINÁRIO EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS **2022**



Brasília / DF
Dias 28 e 29 de
Abril de 2022

INSCRIÇÕES: excelenciaeducacao.com.br/estatais2022

Em sua terceira edição, o ESTATAIS 2022 reúne as principais novidades, as alterações e as grandes polêmicas sobre a Lei nº 13.303/2016, as soluções para suas aparentes antinomias, os dilemas práticos identificados com outras atualizações legislativas posteriores à Lei das Estatais, bem como todas as repercussões mais relevantes desse regime de licitações e contratos, aplicável as empresas públicas e sociedades de economia mista.



CONFIRA
COMO FOI
**O ÚLTIMO
EVENTO
PRESENCIAL**



ONDE

Brasília - DF



QUANDO

Dias 28 e 29 de
Abril de 2022



**CARGA
HORÁRIA**
16 horas



TIME

Os Melhores
Professores
do País

O QUE ESPERAR?

Considerado o maior evento do país sobre o tema, o Seminário Excelência nas Contratações das Empresas Estatais (ESTATAIS 2022), irá capacitar agentes públicos e privados, envolvidos no planejamento, licitação e contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista, para que lhe sejam transmitidos conhecimentos teóricos e práticos sobre o regime licitatório e contratual da Lei nº 13.303/16.

Os temas serão abordados pelos melhores especialistas, sob o enfoque aplicado ao planejamento das contratações, ao julgamento/escolha do parceiro e à execução dos contratos das estatais.



QUEM DEVE PARTICIPAR?

Pregoeiros e equipe de apoio, profissionais do departamento de compras e logística, fiscais e gestores de contratos, assessores e procuradores jurídicos, advogados, auditores, profissionais dos controles interno e externo, gestores e demais agentes públicos envolvidos na condução das compras, das licitações e dos contratos administrativos das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

PALESTRANTES CONFIRMADOS



André Kuhn

Mestre em Engenharia Civil na Universidade Federal Fluminense (UFF); Graduado em Engenharia de Fortificação e Construção no Instituto Militar de Engenharia (IME); Autor do Livro Qualidade e Licitação de Obras Públicas: uma Análise Crítica. Editora Appris. Engenheiro do Exército Brasileiro até 2013; Secretário de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público Federal de 2014 a 2019; Foi Diretor Executivo do DNIT. E atualmente Diretor Presidente da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.



Christianne Stroppa

Doutoranda (2014) e Mestre em Direito pela PUC/SP (2013). Assessora Jurídica do Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Foi Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo; e Procuradora da Universidade de São Paulo (USP). É Professora de Direito Administrativo da PUC/SP e Titular da Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Ministra Simpósios e Treinamentos na área de Licitações e Contratos. É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.



Dawison Barcelos

Foi Pregoeiro do Tribunal de Contas da União por vários anos, e atualmente integra a Consultoria Jurídica do órgão. É Advogado, Consultor em Licitações e Contratos Administrativos. Membro da Associação Portuguesa da Contratação Pública. Docente na Pós-Graduação da Faculdade Baiana de Direito. Mestrando em Direito Administrativo pela Universidade de Lisboa. Especialista em Direito Público e em Contratos Administrativos pela Universidade de Coimbra. Instrutor e palestrante em temas relacionados às contratações públicas. Criador do portal "O Licitante".



Murilo Jacoby

Advogado, Consultor, Professor e Diretor Presidente do Instituto Protege. Foi servidor público federal concursado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, onde exerceu as funções de Pregoeiro, Membro de Comissão Permanente de Licitação, Chefe do Setor de Editais, Adjunto do Diretor de Material e Patrimônio, responsável pelas contratações diretas. Tem experiência na área do Direito Administrativo, atuando principalmente na elaboração de regulamentos de licitação e contratos e no acompanhamento de processos licitatórios.



Mariana Avelar

Mestre em Direito e Administração Pública, pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Especialista em Gestão e Finanças pela Fundação Dom Cabral (FDC); Advogada na Manesco Advocacia, É Professora do MBA "Licitações e Contratos" do IPOG e do MBA "PPPs e Concessões" da PUC Minas.



Ronny Charles

Advogado da União, Palestrante e Professor. É Mestre em Direito Econômico, Pós-graduado em Direito Tributário, Pós-graduado em Ciências Jurídicas. Membro da Comissão de uniformização de editais, formada pela AGU. Membro do corpo editorial da Revista Doutrina e Jurisprudência do TJDF. Atuou como Consultor Jurídico da União, como Coordenador-Geral de Direito Administrativo do Ministério da Previdência Social. Autor de diversos livros jurídicos, em especial a obra "Licitações e Contratos nas Empresas Estatais" pela editora Juspodivm.



Renila Bragagnoli

Advogada da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf. Chefe do Consultivo da Assessoria Jurídica. Atualmente ocupa o cargo de Gerente da Procuradoria Jurídica da Empresa de Planejamento e Logística - EPL. É Mestranda em Direito Administrativo e Administração Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires, e Pós-Graduada em Políticas Públicas, Gestão e Controle da Administração, pelo Instituto Brasileiro de Direito Público - IDP. É Palestrante, Professora e Autora de livros jurídicos e diversos artigos.



Tatiana Camarão

Assessora Especial da Presidência do TJ/MG. Diretora do Instituto Mineiro de Direito Administrativo - IMDA. Mestre em Direito Administrativo pela UFMG. Coautora dos livros: Termo de Referência, Gestão e Fiscalização de Contratos, Processo Administrativo, todos da Editora Fórum; e Manual Prático do Pregão pela Editora Mandamentos.



PROGRAMAÇÃO ESTATAIS 2022

Quinta-feira
28/04/2022

⌚ 07h:00 às 08h:00
CREDENCIAMENTO

⌚ 08h:00
ABERTURA

⌚ 08h:10 – 10h:00
◆ **Tema:** Planejamento, Governança e Gestão de riscos nas Contratações das Estatais.

Professora: Tatiana Camarão

⌚ 10h:00 – 10h:15
INTERVALO ◆ Coffee Break

⌚ 10h:15 – 12h:00
◆ **Tema:** O SRP e outros procedimentos auxiliares nas Estatais.

Professor: Murilo Jacoby

⌚ 12h:00 – 14h:00
INTERVALO ◆ Almoço (livre)

⌚ 14h:00 – 16h:00
◆ **Tema:** Assessoria Jurídica no Âmbito das Estatais: Competências e Responsabilidades.

Professora: Renila Bragagnoli

⌚ 16h:00 – 16h:15
INTERVALO ◆ Coffee Break

⌚ 16h:15 – 18h:00
◆ **Tema:** Inovações da Lei 14.133/21 X Lei 13.303/16: O que pode ser absorvido como boa prática.

Professor: Ronny Charles





PROGRAMAÇÃO ESTATAIS 2022

Sexta-feira 29/04/2022

- ⌚ 08h:00 – 10h:00
◆ **Tema:** COMPLIANCE: Da Gestão à Contratação.
Professora: Mariana Avelar
- ⌚ 10h:00 – 10h:15
INTERVALO ◆ **Coffee Break**
- ⌚ 10h:15 – 12h:00
◆ **Tema:** Alterações Contratuais: Alterações de prazo e de valor nos contratos das Estatais.
Professor: André Kuhn
- ⌚ 12h:00 – 14h:00
INTERVALO ◆ **Almoço** (livre)
- ⌚ 14h:00 – 16h:00
◆ **Tema:** Pregão Eletrônico nas Empresas Estatais.
Professor: Dawison Barcelos
- ⌚ 16h:00 – 16h:15
INTERVALO ◆ **Coffee Break**
- ⌚ 16h:15 – 17h:50
◆ **Tema:** Execução Contratual: Novidades da Lei 14.133/21 aplicáveis às Estatais.
Professora: Christianne Stroppa
- ⌚ 18h:00
ENCERRAMENTO





LOCAL
WINDSOR
BRASÍLIA
Brasília-DF

SHN, Quadra 01
Conj. A - Bl A.
(61) 2195-1900

INCLUSO NA INSCRIÇÃO



Passaporte para
acesso ao evento



Material de
Apoio Exclusivo

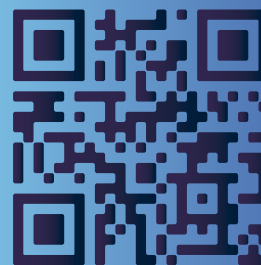


Coffee
Break's



Certificado de
Participação

Faça agora
mesmo sua
inscrição
e **garanta**
sua vaga



VALORES

1º Lote:
~~R\$ 3.000,00~~
R\$ 2.600,00
Até 31/03/2022

2º Lote:
R\$ 3.000,00
Após 31/03/2022



EXCELÊNCIA
EDUCAÇÃO
CURSOS E EVENTOS



excelenciaeducacao.com.br/estatais2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, inscrita no CNPJ 05.437.257/0001-29, com sede no SEPN 508 – Conjunto C – 2º Andar – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70.740-543, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.** – inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.539/0001-16, com sede na Av. Portugal, nº1148, Sala C 2501 – Edifício Órion Business, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.150-030 – prestou serviços referentes ao seguinte treinamento:

- ✓ **SEMINÁRIO EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS 2021.**
- ✓ **PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 29 e 30 de abril de 2021, de 08 às 18h.**

Ressaltamos que os serviços foram prestados de forma adequada, de acordo com as condições e prazos contratados, com pleno atendimento de nossas necessidades e expectativas, nada havendo que desabone a conduta da empresa.

Brasília/DF, 08 de abril de 2022.

ALDERCIO ANDRE
LAGO:4505188701
5

Assinado de forma digital por
ALDERCIO ANDRE
LAGO:45051887015
Dados: 2022.04.08 15:16:12
-03'00'

Diretor

DANIEL REGINATTO
BRUM:9563314603
4

Assinado de forma digital
por DANIEL REGINATTO
BRUM:95633146034
Dados: 2022.04.08 15:20:51
-03'00'

Diretor



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento
Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi
Gerência de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.539/0001-16, com sede na Rua 72, nº 325, sala 1708, Edifício Trend Office, Setor Jardim Goiás, Goiânia-Goiás, CEP 74805-480, prestou serviço referente a realização de curso de capacitação, o "Curso: A Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos", ministrado nos dias 14 e 15 de outubro de 2021, em Goiânia para 52 participantes.

A contratada efetivou de maneira satisfatória, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual do serviço prestado.

Goiânia, 11 de novembro de 2021.


RUSKAYA MARQUES RODRIGUES

Gerente de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas


DANIELA DOS SANTOS ANJO
Diretora de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi


GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste, para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada, abaixo qualificada executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o (a) desabone. Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o termo de referência de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATADA

Razão Social: EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.

CNPJ: 26.855.539/0001-16

Endereço: Rua 70, Quadra C14, Lote 10/13, nº 489, Sala 1708, Edifício Trend Office, St. Jardim Goiás, Goiânia, Goiás.

CONTRATO

Processo: 17238/2019

Inexigibilidade de Licitação: nº 6.2-005/2019

Contrato: Nº 30000035

Objeto: Realização de curso, in company, para a SANEAGO, visando a capacitação dos empregados nos procedimentos licitatórios e de gestão de contratos, com o tema "Ciclo de Capacitação: Regime licitatório e Contratual na nova Lei das Estatais".

Módulos	Tema	Carga Horária	Período	Formato	Participantes
I	Visão geral do regime jurídico licitatório na nova lei das estatais.	16 Horas/aula	Dias 13 e 14/02/2020.	Presencial	100
II	Fase de planejamento nas licitações das estatais.	16 Horas/aula	Dias 02 e 03/03/2020.	Presencial	100
III	Obras e Serviços de Engenharia de acordo com a lei 13.303/2016	16 Horas/aula	Dias 09 e 10/03/2020.	Presencial	50
IV	Gestão e Fiscalização Contratual, de acordo com a Lei 13.303/2016.	16 Horas/aula	Dias 03, 04, 05 e 06/11/2020.	À Distância	50
V	Gestão e Fiscalização Contratual, de acordo com a Lei 13.303/2016. (Obras e Serviços de Engenharia.)	16 Horas/aula	Dias 10, 11, 12 e 13/11/2020.	À Distância	50
Total:		80 Horas/aula	-	-	350 Participantes



Diretoria de Gestão Corporativa
Superintendência de Recursos Humanos
Gerência de Treinamento e Desenvolvimento

Data da Assinatura: 04/02/2020.
Período de Execução: 13/02/2020 à 13/11/2020.
Valor do Contrato: R\$ 207.804,60

EMITENTE

Razão Social: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
CNPJ: 01.616.929/0001-02
Endereço: Av. Fued José Sebba n1245, Jardim Goiás. CEP74.806-100. Goiânia, Goiás.
Representante: Ricardo José Soavinski

Sendo o que temos a atestar.

Goiânia, aos 05 dias do mês de Abril de 2021.

KARLA APARECIDA
MORENO MARTINS
MALMANN:89832680182

Assinado de forma digital por
KARLA APARECIDA MORENO
MARTINS MALMANN:89832680182
Dados: 2021.04.05 15:01:53 -03'00'

Gerente de Treinamento e Desenvolvimento



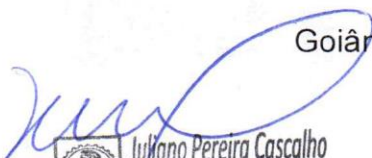
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - Crea-GO com sede à Rua 239, n.º 561, Quadra 93 Lote 01, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP n.º 74.605-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.619.022/0001-05, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa Excelência Educação e Ensino Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.855.539/0001-16, estabelecida na Rua 70, n.º 489, Edifício Trend Office, Sala 1708, Setor Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP n.º 74.810-350, prestou serviço para nossa empresa, realizando o curso interno de "Licitações e Contratos" para 06 (seis) colaboradores, atendendo às nossas expectativas com presteza, qualidade, e metodologia de ensino eficaz ficando assim, demonstrada a sua devida Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução deste programa.

Até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica.

Goiânia, 18 de Setembro de 2019.


 **Juliano Pereira Cascalho**
Líder de Área de Aquisições e Contratos
Mat.: 728

Juliano Pereira Cascalho
Líder da Área de Aquisições e Contratos

01.619.022/0001-05
CONSELHO REGIONAL DE ENG^a
E AGRONOMIA DE GOIÁS
Rua 239 nº 561 - St. Universitário
CEP: 74.605-070
GOIÂNIA - GO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **Excelência Educação e Ensino LTDA**, estabelecida na Rua 70, nº 489, Sala 1708, Edifício Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-350, inscrita no CNPJ 26.855.539/0001-16, Realizou o “**CONGRESSO DE EXCELENCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**”, com duração de 24h horas, nos dias 16, 17 e 18 de Agosto de 2018, na cidade de Goiânia-GO, evidenciando plena capacidade técnica nos assuntos ministrados, proporcionando positivos resultados aos servidores participantes do treinamento.

Goiânia, 08 de julho de 2019.

Atenciosamente,



Ednilson Alves da Silva

Matrícula 111-9

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Excelência Educação e Ensino Ltda, CNPJ nº 268555390001-16 forneceu treinamento presencial em "Gestão em Patrimônio", no período de 7 a 8 de março de 2019, envolvendo 17 servidores desta Prefeitura, totalizando 16 horas de conteúdo ministrado.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos dentro dos padrões de qualidade e desempenho esperados, nada constando que a desabone técnica, comercial e eticamente.

Vilmar Palmeira

Gerência de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas

Sormânia Niel de Melo Dourado

Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi

Graziela Flávia Pereira Pires Neiva

Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

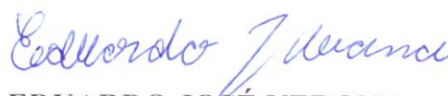
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.539/0001-16, com sede na Rua70, N°489, Qd.C14, Lt.10/13, Sala 1708, Ed.Trend Office Home, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP:74.810-350, detém qualificação técnica para atuar na realização de cursos.

A referida empresa prestou serviço para o **DEMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS**, inscrita no CNPJ nº 00.675.6468.0001-86, no ano de 2019, curso de **SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – teoria e prática**, com carga horária de 16 horas, disponibilizando todos os materiais necessários e profissionais especializados.

O serviço contratado foi prestado com qualidade e excelência, de acordo com os objetivos pré-estabelecidos, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Caldas Novas, 08 de julho de 2019.



EDUARDO JOSÉ VERONA

Diretor Financeiro

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DEMAE



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **EXCELENCIA EDUCAÇÃO EM ENSINO LTDA**, CNPJ 26.855.539/0001-16, com sede na Rua 70, nº 489, Quadra C14, Lote 10/13, Sla 1708 - Edifício Trend Office Home - Jardim Goiás - Goiânia-GO, CEP 74810-350, prestou, ao Supremo Tribunal Federal, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, o objeto em destaque, com as seguintes características:

Processo Administrativo de Contratação nº 008194/2019.

Modalidade de contratação: Inexigibilidade de Licitação.

Nota de Empenho nº 1218/2019.

Objeto: Evento Externo: "*Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas*".

Data de realização: 28 a 30 de agosto de 2019.

Quantidade de participantes: 2 (dois) servidores.

2. Declaro que a contratada executou o objeto do ajuste acima indicado, de forma satisfatória, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, nos termos expostos pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Gestão de Pessoas do Supremo Tribunal Federal, constante do Processo Administrativo nº 011655/2019.

Brasília, 05 de novembro de 2019.

Sarah Alice de Oliveira Sôster Mendes
Gerente do Processo de Capacitação e Desenvolvimento

Ciente.

Edmilson Palma Lima
Secretário de Administração e Finanças Substituto



Documento assinado eletronicamente por Sarah Alice De Oliveira Sôster Mendes, GERENTE VI, em 06/11/2019, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Edmilson Palma Lima, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 07/11/2019, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1054158 e o código CRC E7BBC795.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.539/0001-16, com sede na Rua 70, Nº 489, Qd. C14, Lt. 10/13, Sala 1708, Ed. Trend Office Home, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-350, detém qualificação técnica para atuar na realização de cursos.

A referida empresa prestou serviço para o **DEMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS**, inscrita no CNPJ nº 00.675.6468.0001-86, no ano de 2018, **CONGRESSO DE EXCELÊNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, com carga horária de 24 horas, disponibilizando todos os materiais necessários e profissionais especializados.

O serviço contratado foi prestado com qualidade e excelência, de acordo com os objetivos pré-estabelecidos, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Caldas Novas, 08 de julho de 2019.



EDUARDO JOSÉ VERONA

Diretor Financeiro

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DEMAE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa Excelência Educação e Ensino Ltda, CNPJ nº 26.855.539/0001-16, situada à rua 70, nº 489, sala 1.708, Ed. Trend Office Home, Setor Jardim Goiás, CEP 74.810-350, Goiânia, Goiás, ministrou para o SENAR GOIÁS os treinamentos "Gestão de Compras e Contratações Públicas", "Procedimentos de Credenciamento" e "Aplicação de sanções e penalidades em contratos administrativos", todos com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, durante o ano de 2017, na cidade de Goiânia – GO.

Os serviços foram prestados de forma satisfatória, obedecendo aos prazos legais e dentro de sua especificação, não havendo nada em nossos registros que a desabone.

Goiânia, 06 de junho de 2018.


Antônio Carlos de Souza Lima Neto
Superintendente
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar/AR-GO
CNPJ 04.279.967/0001-05





Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 27308/2018

Número da Nota **840**
Data Emissão **01/04/2022**
Código Verificação **N8ZW-PU87**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **26.855.539/0001-16** Inscrição Municipal **4572254**
Nome/Razão Social **EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA**
Endereço **AV PORTUGAL N.1148 QD.L29 LT.1E SL C 2501 EDIF**
Bairro **SET MARISTA**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74150030** Telefone **(62) 30937306**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **BANCO NACIONAL DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL**
CPF/CNPJ **33.657.248/0001-89**
Endereço **AV. REPUBLICA DO CHILE N. 100 EDSERJ**
Bairro **CENTRO**
Município **RIO DE JANEIRO - RJ** CEP **20031917**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A 2 INSCRICAO NO SEMINARIO: SEMINARIO EXCELENCIA NAS CONTRATAcoes DAS EMPRESAS ESTATAIS 2022 - Carga Horaria: 16 horas - QUE SE REALIZARA NOS DIAS 28 E 29/04/22 NA MODALIDADE PRESENCIAL EM BRASILIA.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
Banco do Brasil
Agencia: 1.452-4
Conta Corrente: 65.612-7
CNPJ: 26.855.539/0001-16
EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA

Atividade 859960400
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	5.200,00	Valor dos Serviços	R\$	5.200,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	5.200,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	5.200,00	(=) Base de Cálculo	R\$	5.200,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	3,77
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 5.200,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 5.200,00		

Informações Importantes:

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/04/2022 às 18:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.855.539/0001-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6247.6A4D.2315.7437 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4464/2022– EDOC

INTERESSADO: GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS- GGPE

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

PARECER Nº 139/2022

EMENTA: Curso Aberto- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Possibilidade de contratação direta. conteúdo a ser transmitido à rotina desempenhada por servidores de determinada repartição, - Possibilidade jurídica Inexigibilidade, art.121, inciso II, alínea 'f' do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, e art. 30 da lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

Acórdão nº 564/2016 –TCU –2ª Câmara

1.7.Recomendar à omissis que:

1.7.4.**adote medidas administrativas necessárias:** (a) ao adequado acompanhamento da execução contratual; (b) à proibição de uso dos veículos oficiais por pessoas estranhas ao serviço público;(c) **à capacitação de pessoal nas áreas de patrimônio e gestão de contratos;**(d) à revisão e à adequação das informações do Relatório de Gestão aos normativos em vigor; (e) à inscrição dos bens no Spiunet e sua reavaliação; (f) à normatização do controle de uso e do abastecimento dos veículos; (g) à definição do planejamento operacional das ações e das compras; (h) e à observância das disposições da Lei 8.666/1993.

I. RELATÓRIO

1. Vieram os autos a esta assessoria jurídica referente a solicitação de contratação direta com a EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA-ME, CNPJ 26.855.539/0001-16, no seminário “EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS 2022” a ser realizado no dia 28 e 29 de abril/2022 em formato presencial.
2. Acentuamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, nos autos do processo administrativo em epígrafe, até a presente data. Deste modo, incumbe, a este setor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.
3. Em justificativa a gestora da coordenação desenvolvimento de pessoas(CODP), descreve que:

A *Excelência Educação* abre para o mercado o **SEMINARIO EXCELENCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS 2022**. Em sua terceira edição, o ESTATAIS 2022 reúne as principais novidades, as alterações e as grandes polêmicas sobre a Lei nº **13.303/2016**, as soluções para suas aparentes antinomias, os dilemas práticos identificados com outras atualizações legislativas posteriores à Lei das Estatais, bem como todas as repercussões mais relevantes desse regime de licitações e contratos, aplicável as empresas públicas e sociedades de economia mista. Considerado o maior evento do país sobre o tema, o Seminário Excelência nas Contratações das Empresas Estatais (ESTATAIS 2022), capacitará agentes públicos e privados, envolvidos no planejamento, licitação e contratos das empresas públicas e sociedades de economia. Os temas serão abordados pelos melhores especialistas, sob o enfoque aplicado ao planejamento das contratações, ao julgamento/escolha do parceiro e à execução dos contratos das estatais.



A fim de concretizar a realização do curso solicitado, buscamos no mercado propostas que atendessem a DESO, tanto no que tange ao conteúdo como também ao valor, horas aulas e, principalmente, na expertise da empresa vencedora, que apresenta um Atesto de Capacidade Técnica. Encontram-se apensadas quatro propostas, sendo uma, a EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME, que apresentou as condições já descritas necessárias para nós. Comprovamos então, que o preço praticado está em consonância com o Mercado.

O referido curso acontecerá no período de 28 e 29 de Abril de 2022, presencial, em Brasília -DF, das 8h00min às 12h00min e das 14h00 às 18h00. O valor da inscrição está na ordem de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), em que participará o Colaborador André Luís Pereira Oliveira, Assessor da ASLC.

4. Há justificativa técnica para capacitação dos colaboradores, fl.06 pelo gestor da Assessoria de Licitações e Contratos:

Entendo que a Assessoria de Licitações e Contratos necessita de capacitação com o fito de promover melhorias nos processos atinentes ao planejamento das compras/contratações e às fases interna e externa dos processos licitatórios de nossa empresa, mormente no que se refere à aderência de nossas rotinas ao que preconiza a Lei nº 13.303/16.

Some-se a isso a máxima de que a oportunidade de participação no citado Seminário viabilizará uma valorosa troca de informações com grandes especialistas e profissionais com bagagem e expertise nos temas centrais do encontro, quais sejam: 1 – planejamento das compras/contratações; 2 – julgamento/escolha do parceiro e 3 – execução e monitoramento dos contratos celebrados pela nossa empresa.

É o que se tem de importante a relatar.

II. FUNDAMENTO FÁTICO E JURÍDICO

5. Primeiramente, temos a considerar que, a exigência constitucional de realização de procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública não é absoluta, tanto que o próprio texto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece ressalvas para os casos especificados na lei. As possíveis exceções à regra são de 02 (dois) tipos: ou a licitação é impossível de ser realizada, por inviabilidade de competição (a competição é a razão de ser da licitação), e estaremos frente a um caso de *Inexigibilidade de Licitação*, ou a licitação é possível de ser realizada, mas inconveniente ao interesse público, por prevalecerem outros valores tutelados pela ordem jurídica, por razões econômicas, temporais, de política governamental, ou até mesmo por ser inócua, e estaremos frente a um caso de *Dispensa de Licitação*.

6. Vejamos o texto legal:

“Art. 37 – A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (grifos nossos).

7. Como se vê, a realização de um procedimento licitatório decorre essencialmente do princípio da indisponibilidade dos bens e interesse públicos. É por essa razão que a lei definiu critério objetivo, quando admite a contratação sem licitação, critérios estes que constituem em indicativos dos casos de dispensa e inexigibilidade que podem e devem ser utilizados. Estes limites traçados pelo legislador para a adoção dos procedimentos da dispensa e inexigibilidade decorrem da necessidade de preservar-lhe a legalidade e a licitude.

8. Toda contratação pela Administração, quer na forma direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, quer nos casos em que esta decorra de prévio procedimento licitatório, faz-se necessário o cumprimento do procedimento denominado *fase interna da licitação*.

9. Por outro lado, há controvérsias com relação a contratação de cursos pela Administração Pública considerando a possibilidade de dois tipos de cursos: **abertos** e **fechados**. Considerando a formatação do curso objeto desta contratação, trata-se de um, **curso aberto**, necessário a capacitação do empregado lotado na gerência de gestão energética.

10. A contratação, em situações como esta, encontra-se prevista no art.121 do RILC c/c art.30 da lei 13.303/2016.

Art. 121 - A contratação direta pela DESO será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

II – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

omissis;

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

11. O inciso II do artigo supra, contempla a hipótese de inviabilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos (exceto serviço de publicidade), com profissionais ou empresas de notória especialização. Não fazendo mais a referência a singularidade que previa a 8.666/93, apesar de que o serviço técnico estar revestido de essencialidade, ou seja, deve ser relevante e necessário para satisfazer o interesse do órgão contratante.

12. A contratação mediante o art. 121, II, exige a comprovação de dois requisitos, quais sejam: **prestação de serviço técnico, e realizado por profissionais de notória especialização**.

13. No que tange aos cursos de capacitação e aperfeiçoamento de servidores, a doutrina e as decisões do Tribunal de Contas entendem que pode se configurar a situação de inexigibilidade, desde que se pretenda a prestação de serviço profissional especializado, **aqui**, EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA-ME, CNPJ 26.855.539/0001-16. Outro requisito para esses cursos é que haja uma adaptação do conteúdo a ser transmitido à rotina desempenhada por servidores de determinada repartição, o que na



presente situação, se configura verdadeiramente na rotina desta entidade, *regida pela lei 13.303/2016, concessionária de saneamento e prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário* com a necessidade de profissionais capacitados para realizar tarefas envolvidas com o planejamento da prestadora de serviços públicos, delegatária legal do Estado.

14. A caracterização da “notória especialização” oferece menos dificuldades ao intérprete e aplicador da lei do que a caracterização da “natureza singular do serviço”, uma vez que sua definição se encontra expressamente prevista no artigo 121, § 1º, do RILC: *§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

15. Abaixo, exemplos de acórdãos do TCU:

Acórdão 654/2004 – 2º Câmara:

“4. Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 15/7/1998, considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993” (Decisão nº 439/1998 - Plenário - TCU).”(destacou-se)

Acórdão 412/2008 – Plenário:

“O gestor, cujas alegações de defesa ora se analisa, adotou o entendimento referido no primeiro caso ao entender que a singularidade está ligada ao fato de a oportunidade da contratação do curso/treinamento levar em conta data e local em que os referidos cursos/treinamentos foram realizados, ao mesmo tempo em que essas características são compatibilizadas com as necessidades de qualificação e com a disponibilidade orçamentária do órgão (fl. 1.277 do Vol. 6 do Anexo XII). Portanto, considerando que o gestor agiu de acordo com entendimento do Tribunal (Decisão n. 439/1998 - Plenário) e com o posicionamento de renomado doutrinador (Marçal Justen Filho), entende-se que a sua defesa deva ser acatada.”

16. Por sua vez, a Orientação Normativa nº 18, da AGU, consolidou a possibilidade, em tese, de se contratar inscrição em cursos abertos por meio de inexigibilidade, quanto também em interpretação sistêmica não veda a contratação direta para cursos fechados. Confira-se:

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.”



17. Assim, se interpretada estritamente, a referida Orientação Normativa poderia conduzir ao seguinte raciocínio: a contratação direta fundada no art. 121, II do RILC para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em curso fechado jamais poderia ser realizada com pessoa jurídica. No entanto, o art.30 da lei 13.303/2016, não fez nenhuma distinção entre contratar pessoas físicas ou jurídicas.

18. Por conseguinte, os cursos aberto para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal notabilizasse pela "**marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes**", ou seja, se resulta de "**um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, estes, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para satisfação do interesse público em causa**", há de se reconhecer a singularidade que, aliada à notória especialização da pessoa física ou jurídica dará azo à contratação direta fundada na inviabilidade de licitação.

19. Por outras palavras, se o treinamento a ser contratado puder ser prestado de maneira tal que não haja a possibilidade de indicação de um processo objetivo de seleção pautado na comparabilidade de serviços, outra opção não há senão se reconhecer a inexigibilidade.

20. Do mesmo modo, faz-se necessário cumprir com o requisito da *notória especialização*, o que significa dizer que aquela empresa ou aquele profissional contratado pela Administração Pública deve possuir maior habilitação do que o padrão existente no mercado, habilitação esta que deve ser reconhecida pela sociedade.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, inscrita no CNPJ 05.437.257/0001-29, com sede no SEP 508 – Conjunto C – 2º Andar – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70.740-543, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.** – inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.539/0001-16, com sede na Av. Portugal, nº1148, Sala C 2501 – Edifício Órion Business, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.150-030 – prestou serviços referentes ao seguinte treinamento:

- ✓ SEMINÁRIO EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS 2021.
- ✓ PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 29 e 30 de abril de 2021, de 08 às 18h.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.539/0001-16, com sede na Rua 72, nº 325, sala 1708, Edifício Trend Office, Setor Jardim Goiás, Goiânia-Goiás, CEP 74805-480, prestou serviço referente a realização de curso de capacitação, o "Curso: A Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos", ministrado nos dias 14 e 15 de outubro de 2021, em Goiânia para 52 participantes.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - Crea-GO com sede à Rua 239, n.º 561, Quadra 93 Lote 01, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP n.º 74.605-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.619.022/0001-05, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa Excelência Educação e Ensino Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.855.539/0001-16, estabelecida na Rua 70, n.º 489, Edifício Trend Office, Sala 1708, Setor Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP n.º 74.810-350, prestou serviço para nossa empresa, realizando o curso interno de "Licitações e Contratos" para 06 (seis) colaboradores, atendendo às nossas expectativas com presteza, qualidade, e metodologia de ensino eficaz ficando assim, demonstrada a sua devida Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução deste programa.

Até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica.

21. Assim, a notória especialização da contratada deve ser analisada pela Administração tendo como parâmetro a avaliação da empresa e do serviço prestado.
22. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, como no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de forma impessoal entre diferentes pessoas jurídicas, professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática de cada uma delas.
23. Conforme JUSTIFICATIVA da Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas – 2.0.04.02/CODP anexa ao presente processo, o Curso é aberto que comparando a cursos similares, o valor da proposta está compatível com o preço de mercado, fl.45, custando o evento valor global R\$ 2.600,00 para 01 inscrição.

LEVANTAMENTO DE INVESTIMENTO COM TREINAMENTO 2022								
ÓRGÃO	EVENTO	Nº DE TREINANDOS	CARGA HORÁRIA	UNIDADE GERENCIAL	NOMES DOS PARTICIPANTES	Local e Período	VALOR DO INVESTIMENTO	SITUAÇÃO
EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO	SEMINÁRIO EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS 2022	1	16h	ACGR	ANDRÉ LUÍS PEREIRA OLIVEIRA	PRESENCIAL – Dias 28 e 29 de abril de 2022	R\$ 2.600,00	ENCAMINHADO PARA AUTORIZAÇÃO
							TOTAL	
							R\$ 2.600,00	

24. Atendendo determinação insculpida no **§ 3º** do **art. 195** da Constituição Federal, a empresa comprovou estar regular com a seguridade social, apresentando a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**) e CRF (**FGTS**) no prazo de validade, como também, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011; E ainda, em cumprimento à Resolução nº 208/01 do T.C.E/ SE apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal.

25. De sorte, entenda-se que a manifestação será de natureza opinativa e, portanto, não vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da-



quela emanada da consultoria jurídica, ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

III. CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, opinamos pela possibilidade jurídica da contratação através da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, com fulcro no art.121 **inciso II do RILC**, c/c com **Art. 30, aliena "f"**, da Lei nº 13.303/2016, da contratação EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA-ME, CNPJ 26.855.539/0001-16, no seminário "EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS 2022" a ser realizado no dia 28 e 29 de abril/2022 por encontrar amparo na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam da análise desta Assessoria.

27. Esta Companhia fará uso da prerrogativa estatuída no Art. 130, inciso II combinado com o § 1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC), ou seja, substituirá o Contrato pela **Ordem de Serviço**, por se tratar de inexigibilidade com valor abaixo do determinado no art. 120, inciso I do RILC.

28. Como condição para sua eficácia, a Inexigibilidade deverá ser ratificada pelo Presidente da Companhia, após o que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e no site eletrônico.

Salvo melhor juízo, essa é a orientação de caráter opinativo elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pela Diretoria de Gestão Corporativa.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2022.



EMERSON DANTAS MENEZES
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
1.0.08.00/ASLC

Aprovo o Parecer 139/2022. Dr. André Luis Pereira Oliveira.

RATIFICO, o processo administrativo nº.4464/2022 Edoc. Autorizando a contratação EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA-ME, CNPJ 26.855.539/0001-16, no seminário "EXCELÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS ESTATAIS 2022" a ser realizado no dia 28 e 29 de abril/2022. Homologado pelo Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**.

segunda-feira, 18 de Abril de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.891

11

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**PORTARIA Nº 040/2022
DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

Nomeia Cargo em Comissão Especial - CCE-11 de Coordenador II do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XV, da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **MARIO JOSÉ VALOIS MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº 919.XXX.XXX-34, para exercer o Cargo em Comissão Especial - CCE-11 de Coordenador II do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, previsto no Anexo II da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, com as alterações da Lei Estadual nº 8.802, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**PORTARIA Nº 041
DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

Nomeia Cargo em Comissão Especial - CCE-13 de Chefe I na Coordenadoria de Fiscalização e Vistoria - CFIV, do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XV, da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **JOFRE PINHEIRO TARQUÍNIO**, inscrito no CPF sob o nº 557.XXX.XXX-97, para exercer o Cargo em Comissão Especial - CCE-13 de Chefe I na Coordenadoria de Fiscalização e Vistoria - CFIV, do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE previsto no Anexo II da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, com as alterações da Lei Estadual nº 8.968, de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-015/2022

Origem: Concorrência Pública nº 10/2021

Processo nº: 823/2022-COMPRAS.GOV.DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: "Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-200, trecho: Porto da Folha/Gararu, com extensão 26,63 Km, neste Estado"

Valor Total: R\$ 23.894.030,25 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trinta reais e vinte e cinco centavos)

Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta dias).

Prazo de Vigência: 540 (quinhentos e quarenta dias).

Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

Fonte de Recurso: 26.782.0018.0283.4.4.90.51.02 FR 0290.

Aracaju/SE, 06 de abril de 2022.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-016/2022

Origem: Concorrência Pública nº 09/2021

Processo nº: 822/2022-COMPRAS.GOV.DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: "Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-160, trecho: Entr. SE-469 (Boquim) / Entr. SE-270 (povoado Colônia Treze), com extensão de 21,63 Km, neste Estado"

Valor Total: R\$ 17.652.179,17 (dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e dezessete centavos)

Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta dias).

Prazo de Vigência: 540 (quinhentos e quarenta dias).

Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

Fonte de Recurso: 26.782.0018.0283.4.4.90.51.02 FR 0290.

Aracaju/SE, 06 de abril de 2022.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-014/2021**

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Construtora J.J. Ltda.

OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 120 (cento e vinte) dias, os prazos de execução e de vigência do Contrato PJ-014/2021, cujo objeto consiste na "Recomposição de aterro devido à erosão na Rodovia SE-175, próximo a sede do Município de Nossa Senhora da Glória, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 90 (noventa) dias para 210 (duzentos e dez) dias e de 300 (trezentos) dias para 420 (quatrocentos e vinte) dias.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 407/2022-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 8 de abril de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
Contratada - GEOFORTES CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA; CNPJ: J 29.576.827/0001-20: Objeto: Contratação de inscrição para o curso de Drone: do plano de voo a aplicação das imagens em análises ambientais, operado pela GEOFORTES. Valor: 1.500,00: Base Legal: com fulcro Art.121inciso II do RILC, c/c com Art. 30 alínea "f", da Lei 13.303/2016, e no art. 121 do RILC(DESOS). Parecer 138/2022/ Hercilio da Silva Ramos Junior .Presidente da CPL/DESOS.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
Contratada - EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA-ME; CNPJ: 26.855.539/0001-16: Objeto: Contratação de inscrição no seminário excelência nas contratações das Empresas Estatais 2022, promovido pela Excelência Educação. Valor2.600,00: Base Legal: com fulcro Art.121inciso II do RILC, c/c com Art. 30 alínea "f", da Lei 13.303/2016, e no art. 121 do RILC(DESOS). Parecer 139/2022/ Hercilio da Silva Ramos Junior .Presidente da CPL/DESOS.

Contrato 034/2022//Baselegal: Art. 29, inciso II da lei 13.303/2016// Contratada: Instituto Euvaldo Lodi (IEL/SE)/Objeto: Seleção, gerenciamento e intermediação entre instituições de ensino e DESO para Estagiários./R\$ 49.896,00/12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 007/2022//Base Legal: 13.303/2016// Órgão Gerenciador: DESO/ Empresa Compromissária: Hidroplast Indústria e Comércio Ltda/Objeto: Registro de Preços para aquisições de Materiais Hidráulicos Diversos, lotes 01 e 03./R\$ 7.588.470,00/12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 007/2022//Base Legal: 13.303/2016// Órgão Gerenciador: DESO/ Empresa Compromissária: Pipeplast Indústria de Tubos e Conexões Eireli/Objeto: Registro de Preços para aquisições de Materiais Hidráulicos Diversos, lotes 05 e 07./R\$ 3.358.665,00/12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 007/2022//Base Legal: 13.303/2016// Órgão Gerenciador: DESO/ Empresa Compromissária: M.M.G. Comércio de Material de Construção Eireli/Objeto: Registro de Preços para aquisições de Materiais Hidráulicos Diversos, lote 02./R\$ 934.980,00/12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 007/2022//Base Legal: 13.303/2016// Órgão Gerenciador: DESO/ Empresa Compromissária: Polierg Indústria e Comércio Ltda/Objeto: Registro de Preços para aquisições de Materiais Hidráulicos Diversos, lote 04./R\$ 400.000,00/12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 007/2022//Base Legal: 13.303/2016// Órgão Gerenciador: DESO/ Empresa Compromissária: Talentos D'Água Representação Projetos Assessoria Ltda/Objeto: Registro de Preços para aquisições de Materiais Hidráulicos Diversos, lote 06./R\$ 2.400.000,00/12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 007/2022//Base Legal: 13.303/2016// Órgão Gerenciador: DESO/ Empresa Compromissária: Suely Valquíria Jagher e Silva Domaredz/Objeto: Registro de Preços para aquisições de Materiais Hidráulicos Diversos, lotes 08 e 09./R\$ 358.150,00/12 meses//Recurso próprio.

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, torna público o Resultado do Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022, que tem como objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados à implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Simão Dias-SE, 1ª ETAPA. Lotes 01 e 02- TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA, valor total R\$ 2.270.188,56. Lote 03 - Fracassado. Recurso: Banco do Nordeste - Programa de Investimentos. Pedro Gilmar de Góis - Pregoeiro